



FUNDO DE PENSÕES/QUADROS BANCÁRIOS

Caro Consócio,

Conforme tem sido amplamente publicitado junto dos sócios e do público em geral, o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários constituiu em Dezembro de 1995 um Fundo de Pensões, o qual se denominou como Fundo de Pensões/Quadros Bancários.

Este Fundo, que tem como objecto exclusivo assegurar o pagamento de complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos definidos em Regulamento próprio, aprovado pelo Instituto de Seguros de Portugal, começou por ter como entidade gestora do Fundo a ESAF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., do Grupo Espírito Santo.

Acontece que, por razões estratégicas, entre as quais o prenúncio de uma crescente importância dos Fundos de Pensões, consequência da ininterrupta redução de benefícios na generalidade das pensões de reforma e sobrevivência quer no sector bancário, quer nos sistemas públicos de protecção social, e consequência ainda das alterações à Lei de Bases da Segurança Social, decidiu o Sindicato associar-se a uma sociedade gestora de Fundos de Pensões, independente de todo e qualquer grupo económico-financeiro – a SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., tal como foi comunicado aos sócios, em finais de 2002 (Circular n.º 5/2002).

Tomada esta decisão, entendeu de imediato, a Direcção do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários denunciar o contrato que mantinha com a ESAF, entidade gestora de Fundos de Pensões, e pedir a transferência para a BANIF – Açor Pensões, tendo em conta que à data não estavam ainda concluídas as negociações e reunidos os pressupostos necessários que visavam no final, a associação com a SGF.

A BANIF – Açor Pensões, Sociedade gestora de Fundos de Pensões, foi pois uma entidade meramente transitória na gestão do Fundo - como aliás foi acordado entre as partes - enquanto se aguardava que todo o processo negocial e formal estivesse concluído para, então sim, transferir o nosso Fundo de Pensões para a SGF.

Concluído o processo e obtidas as necessárias autorizações, nomeadamente do Instituto de Seguros de Portugal, foi finalmente publicado no Diário da República, III Série, n.º 54 de 5 de Março de 2003, o contrato constitutivo, com as alterações entretanto verificadas, o qual consagra como entidade gestora do Fundo, a SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Atingida esta meta, queremos agora reforçar o que sempre foi a nossa preocupação, mas que até ao momento não conseguimos obter: os melhores resultados ou rentabilidades possíveis, mesmo dentro de uma conjuntura económica adversa.

Tudo faremos para o conseguir.

Aproveitamos ainda para informar que será enviado, em breve, a todos os participantes do Fundo, um Regulamento actualizado do Fundo de Pensões/Quadros Bancários, e bem assim aos sócios que demonstrarem interesse em o receber.

Entretanto, queira aceitar os nossos melhores cumprimentos,

Lisboa, 13 de Março de 2003

A DIRECÇÃO